

Plano de Trabalho 2025

Serviço de Acolhimento
Institucional para Idosos



LIAJO

LAR DOS IDOSOS ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

[Faint signature]

PLANO DE TRABALHO – Ano 2025
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
Instituição de Longa Permanência para Idosos – I L P I

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Nome: **Lar dos Idosos Adelino José de Oliveira**
CNPJ: 55.755.185/0001-36
Endereço: Rua João Barbosa s/nº
Bairro: Botafogo
Telefone: (18) 99689-9258
CEP: 16.950-000
Município: Murutinga do Sul – SP

1.1.Representante Legal:

Nome: Hamilton Furuya Matiussi
CPF. : 052.730.168-00
RG.: 8.808.271-4
Endereço: Av. Antero Vicente do Nascimento nº 551
Bairro: Centro
Celular: (18) 99767-3113
CEP. : 16.950-000
Município: MURUTINGA DO SUL – SP

1.1.2. Coordenação do Programa:

A Entidade é coordenada e dirigida pelo presidente, que assumem as tarefas e atividades com os idosos, a administração da entidade, procurando sempre oferecer momentos de paz, recreação e alegria aos idosos.

Para garantir o pleno funcionamento da instituição é firmado convênio com as três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) e suprem parte do custeio com contratação de recursos humanos, alimentação, manutenção da instituição e execução do serviço socioassistencial, para tanto, a Instituição está devidamente inscrita:

- CNPJ 55.755.185/0001-36;

- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS: Inscrição nº 001, desde 12/03/2025;
- Conselho Municipal do Idoso: Inscrição nº 001, desde 01/01/2012;

A instituição é acompanhada, monitorada e avaliada pelos conselhos de direito acima mencionados, bem como pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social- DRADS Araçatuba, e, 4ª Promotoria de Justiça de Andradina, com visitas periódicas orientando sobre as ações realizadas e devidas regularizações que se fizerem necessárias.

O Lar dos Idosos é a única instituição que oferta o serviço de acolhimento para idosos no município, abrangendo a demanda local e da região quando necessário.

Considerando as afirmativas acima, a realização de convênio/parceria referente à Janeiro-Dezembro/2022 atendendo ao disposto no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 bem como o artigo nº 32 da mesma lei, ressaltando que a dispensa do chamamento público para firmar parcerias entre Poder Público e as OSCs é viável para a garantia da continuidade dos serviços prestados sem prejuízo ao trabalho e a vida dos usuários, estando o Lar dos Idosos Adelino José de Oliveira habilitado para tal formalização.

2 – Apresentação

É possível envelhecer de maneira ativa e saudável garantindo os direitos de cidadania também nesta fase de vida. Constitui-se prioridade deste projeto incentivo que propiciem formas criativas de intervenção, adequadas a nossa realidade com a participação da família e da comunidade. O trabalho se desenvolverá através de ações integradas em parceria e convênios de cooperação técnica e financeira. Essas ações visam estimular a inter-relação e o convívio familiar, o respeito à autonomia e independência, fortalecendo os laços familiares, numa perspectiva de prevenção ao acolhimento institucional, e respeito as limitações do envelhecimento e perdas que advêm deste processo, resgatar e valorizar sua estória de vida trazendo a vivência, concretizando a antiga forma de viver. Proporcionar atividades recreativas, de lazer, ocupacionais, artesanato para aliviar as dificuldades e solidão.

Viver mais e ser parte de um grande contingente populacional não significam apenas durar mais e ser contado estatisticamente como mais um. Nosso grande desafio é o de oferecer ao idoso, viver com qualidade e ter acesso através da participação ao exercício da cidadania. Para se atingir este alvo se faz necessária adoção de políticas voltadas ao idoso que estabeleçam a efetiva participação e inclusão social, processo que será construído por meio do envolvimento da pessoa idosa. Manter o idoso no convívio familiar e social valorizando o vínculo familiar para sua subsistência.

3 – Justificativa

O aumento da população idosa no decorrer das ultimas décadas é um fenômeno mundial e uma realidade na sociedade brasileira que não pode ser ignorada.

A Constituição Federal de 1988 procurou assegurar os direitos e deveres fundamentais a todos os seres humanos, destacando o principio da dignidade humana. Desta maneira assegurou-se a proteção social aos idosos como dever do Estado e direito do cidadão.

A proteção do Estado com a população idosa está estabelecida no artigo 203 da Constituição Federal. A Constituição assegura o direito a um salário mínimo mensal ao idoso que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, o que vem reforçar a proteção da pessoa idosa, pois assegura sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhe o direito á vida.

Buscando a efetividade dos princípios constitucionais, foi implementada no Brasil a Lei nº8842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. A referida política adota como princípios básicos garantir á pessoa idosa os direitos de cidadania efetiva na sociedade, reforçando a sua autonomia e integração social, bem como promover o bem-estar e o direito á vida, colocando estes como deveres do estado e da família.

A Lei Orgânica da Assistência Social assegura assistência social á velhice e como ponto alto, por suas consequências econômicas, regula o Beneficiam de Prestação Continuada (BPC), que consiste na garantia de um salário mínimo mensal á pessoa portadora de deficiência e ao idoso com mais de 65 anos, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (art.20).

O Estatuto do Idoso, aprovado em 1º de outubro de 2003, pela Lei nº 10.741 contempla os mais diferentes aspectos da vida cotidiana: destaca o papel da família, reforçando e



LIAJ
Lar dos Idosos Adelino José de Oliveira

Lar dos Idosos Adelino José de Oliveira

Rua João Barbosa s/nº - Bairro Botafogo - CEP 16950-045

CNPJ 55.755.185/0001-36 - larmurutinga@gmail.com

Telefone: (18) 99689-9258

MURUTINGA DO SUL - SP

ênfatizando sua obrigação bem como o da sociedade e do Poder Público, assegurando os direitos á saúde, á alimentação, á cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, á cidadania, á liberdade, á dignidade ao respeito e á convivência familiar da pessoa idosa. O estatuto do idoso destaca-se pelos direitos sociais garantidos e apregoados. Contudo, somente serão assegurados se a sociedade assumir a responsabilidade de permitir o resgate da cidadania das pessoas que contribuíram para construção de nosso país.

4 – Público-Alvo

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

5 – Objetivos

5.1 – Geral:

Acolher idosos em regime residencial, garantindo proteção integral e assegurando a convivência familiar e comunitária de forma contínua, bem como o acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

5.2 – Específicos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Garantir convívio familiar e fortalecimento dos vínculos;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

6 – Capacidade de Atendimento/Metas

A entidade tem instalações físicas que abriga 20 (vinte) idosos de ambos os sexos, para atendimento em regime de abrigo.

7 – Metodologia

7.1. Critérios para seleção da demanda:

Idosos (a)

- ❖ Que possui vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- ❖ Que não tem condições de prover a própria subsistência;
- ❖ Que não dispõe de condições de permanecer com a família;
- ❖ Com convivência de situações de violência e negligência;
- ❖ Em situação de abandono, e;
- ❖ Por encaminhamento dos serviços de políticas públicas setoriais, socioassistenciais ou pelo Ministério Público.

O acolhimento institucional ocorrerá após esgotadas todas as possibilidades de permanência do idoso no ambiente familiar, sendo realizada triagem e atendimento e avaliação pela equipe técnica psicossocial responsável.

7.1.2 Operacionalização

Atividades que serão desenvolvidas

Atividades Diárias:

- ❖ Alimentação conforme orientação e acompanhamento por nutricionista, adequando-se às necessidades específicas: 05 refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite;
- ❖ Higiene pessoal: banho e troca de fraldas;
- ❖ Cuidados com a saúde:

- Acompanhamento com consultas periódicas através da Unidade Básica de Saúde referenciada e encaminhamento à rede de serviços;
- Assistência de equipe de enfermagem: verificação de sinais vitais- administração de medicamentos – curativos – acompanhamento de internação hospitalar.
- ❖ Visitas de familiares, amigos ou outros aos idosos.

Atividades Ocupacionais:

- ❖ Rodas de conversa;
- ❖ Ajuda na limpeza do quintal;
- ❖ Cultivo da horta, plantas e pomar;
- ❖ Atividades físicas com acompanhamento profissional àqueles idosos que se encontram aptos para desenvolver tal atividade;
- ❖ Jogos: cartas, damas e dominó;
- ❖ Rádio, TV e Vídeos;
- ❖ Atividades lúdicas, pintura e desenhos.

Atividades Especiais

- ❖ Celebração de ações religiosas (respeitando as crenças e costumes de cada idoso);
- ❖ Comemoração dos aniversariantes do mês;
- ❖ Festas comemorativas de acordo com calendário anual;
- ❖ Recepção de visitas;
- ❖ Participação em festividades comunitárias;
- ❖ Passeios externos.

Atividades do Serviço Social

- ❖ Triagem;
- ❖ Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- ❖ Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- ❖ Promover o acesso à renda;



- ❖ Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- ❖ Estudo Social;
- ❖ Acompanhamento social: atendimento individual e grupal; Organização da documentação;
- ❖ Articulação e encaminhamentos para a rede de serviços socioassistenciais e outras políticas setoriais;
- ❖ Trabalho com Famílias; e,
- ❖ Monitoramento e avaliação das atividades.

Atividades do Psicólogo

- ❖ Atendimento psicológico visando intensificar o bem-estar psíquico e social diante dos demais idosos, funcionários e sociedade;
- ❖ Trabalho com famílias;
- ❖ Desenvolvimento e supervisão de atividades lúdicas e fortalecimento.
- ❖ Projetos (Cantinho Da Leitura)
- ❖ Atendimentos voltados com o objetivo de promover a qualidade de vida dos idosos e da equipe de funcionários local.
- ❖ Promover atividades nas quais permitam a participação da família com o intuito de fortalecer os laços familiares.
- ❖ Realizar atividades e passeios fora da Instituição com o objetivo de trabalhar a socialização dos idosos.

Trabalho com Famílias

- ❖ Atendimento individual e do grupo familiar;
- ❖ Visitas domiciliares;
- ❖ Mediação de conflitos; e,
- ❖ Contato com familiares e/ou responsáveis quando necessário;
- ❖ Execução do "Projeto Idosa em Família"

9 – Recursos



LIAJ

LAR DOS IDOSOS - CENTRO DE ATENDIMENTO

Lar dos Idosos Adelino José de Oliveira

Rua João Barbosa s/nº - Bairro Botafogo - CEP 16950-045

CNPJ 55.755.185/0001-36 - larmurutinga@gmail.com

Telefone: (18) 99689-9258

MURUTINGA DO SUL - SP

	Nome	Cargo	Qualificação	Carga horária	Regime de Trabalho
01	Maria Silvania Conceição Santos	Cuidadora	Ensino Médio	12/36 horas	CLT
02	Cleuza Francisco do Amaral Silva	Cuidadora	Ensino Médio	12/36 horas	CLT
03	Vera Lúcia Cruz	Cozinheira	Ensino Médio	12/36 Horas	CLT
04	Karina Lucy Darroz	Assistente Social	Ensino Superior	12 horas/semanal	Convênio Estado
05	Vanessa Lacerda Cruz de Souza	Coordenadora/Enfermeira Responsável Técnica	Ensino Superior	40 horas/semanal	CLT
06	Angélica de Souza Guimarães	Psicóloga	Ensino Superior	12 horas/semanal	Convênio Estado
07	Luzinete Francisco do Amaral	Zeladora	Ensino Médio	44 horas/semanal	CLT
08	Maria Luiza Souza Gomes Silva	Nutricionista	Ensino Superior	15 horas/semanal	CLT
09	Maria Aparecida Grossi	Cuidadora (noturno)	Ensino Técnico	12/36 horas	CLT
10	Vanessa Dias Pereira Eugelmi	Auxiliar de Enfermagem	Nível Médio/Técnico	12/36 horas	CLT
11	Eliana Luzia do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	Nível Médio/Técnico	12/36 horas	CLT
12	Jussara Salviano Ribeiro de Oliveira	Cozinheira	Ensino Médio	12/36 horas	CLT
13	Vera Lucia Teixeira	Zeladora	Ensino Médio	12/36 horas	CLT
14	Poliana Ferreira Alves	Cuidadora (noturno)	Ensino Médio	12/36 horas	CLT
15	Maria Fatima Caetano	Cuidadora	Ensino Médio	12/36 horas	CLT

9.2 – Recursos Materiais e Físicos:

Materiais Permanentes:

Para garantir a quantidade e qualidade das ações e execução dos objetivos, a diretoria, que é altamente comprometida com o seu papel, procura deixar as instalações em perfeitas condições para atendimento dos idosos, inclusive propõe as adaptações necessárias, ampliações e reformas para cada vez mais oferecer espaços adequados e funcionais. A entidade dispõe de: camas, armários, cadeiras, mesas para refeições, geladeira, fogão, utensílios de cozinha, sofás, televisão, aparelho de ar condicionado e aparelho de telefone móvel.

Materiais Físicos

O serviço é executado em terreno próprio, com as seguintes dependências: 01 (uma) sala de equipe técnica assistente social, psicóloga, enfermeira e nutricionista, 01 (uma) sala de estar/TV, 01 (uma) sala/recepção, 01 (uma) sala de medicamentos, 09 (nove) dormitórios climatizados, 02 (dois) banheiros (com 03 (três) sanitários, 01 (um) chuveiro e 02 (dois) lavatórios), 01 (um) refeitório, 01 (um) banheiro para funcionários, 01 (um) banheiro na área externa, 01 (uma) cozinha, 02 (duas) despensa, 01 (uma) lavanderia, 01 (um) área externa de recreação e lazer, 01 (um) refeitório. Todas as dependências estão devidamente equipadas.

9.3 – Recursos Financeiros

Quadro co-financiamento

Fonte	Recurso	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
FNAS	Federal	1.460,00	17.520,00
FEAS	Estadual	1.910,65	22.927,80
FMAS	Municipal	5.000,00	60.000,00
Próprios (doações/ e campanhas)	Privado		
Benefício Social	Privado	25.552,00	306.624,00
TOTAL		33.922,65	407.071,80

9.4 – Plano de Aplicação

Despesa	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Mercado/Alimentação	2.500,00	30.000,00
Energia	1.100,00	13.200,00
Farmácia	2.000,00	24.000,00
Gás	900,00	10.800,00
Funerária	79,40	952,80
Combustível	500,00	6.000,00
Materiais para Construção	600,00	7.200,00
Internet	100,00	1.200,00
Médico	900,00	10.800,00
Telefone Instituição	60,00	720,00
Folguista (férias)	800,00	9.600,00
Recursos Humanos	24.745,00	321.685,00
FGTS	2.010,00	26.130,00
INSS/IRRF	2.793,00	36.309,00
ISS (AUTONOMO)	127,50	1.530,00
Receita Federal (Parcelamentos)	1.882,96	22.595,52
Despesas Bancárias	522,70	6.273,24
Acordos Judiciais	-	-
TOTAL	32.881,16	424.122,76

9.5 – Monitoramento

O monitoramento das atividades ocorrerá todos os dias e será realizado pela equipe de trabalho da instituição. Também realizarão monitoramento mensal a entidade o Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social bem como monitoramento periódico realizado pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social- DRADS. Encaminhamento mensal de Relatório de Atividades constando numero de atendidos e atividades desenvolvidas.

9.6 – Avaliação

A avaliação dos resultados será realizada semestralmente pela equipe técnica, onde serão verificados se os objetivos estão sendo alcançados e também servirá para planejamento de novas ações. Os resultados poderão ser analisados através do:

- Índice de frequência, bem como o grau de envolvimento dos residentes às Atividades da Vida Diária (AVD);
- Índice de famílias atendidas e o grau de envolvimento destas com o intuito de reconstrução de vínculos familiares.

As ferramentas utilizadas para a verificação das ações desenvolvidas serão: Observação, Relatórios, Formulários de Acompanhamento e Depoimento de Usuários.

9.7 – CRONOGRAMA/VIGÊNCIA

- **Prazo de execução: 12 meses – janeiro a dezembro de 2025.**



9.8 – Atendimento em Período Integral

ROTINA DIÁRIA	
Horário	Procedimento/ Atividade
07h	Despertar- Higiene Pessoal
08h	Café da Manhã
11h	Almoço
12:30h	Repouso
14h	Café da tarde
15h	Recreação/ Atividades lúdicas
17h	Jantar
20:00h	Lanche da noite
20:30h	Repouso

10 – Resultados Esperados

10.1 Em Curto Prazo

- Implantação das novas atividades previstas;
- Utilização adequada das ferramentas de monitoramento e avaliação.

10.2 Em Médio Prazo

- Participação das famílias nas atividades desenvolvidas;
- Reconstrução dos vínculos familiares dos residentes.

10.3 Em Longo Prazo- Impacto Social Esperado

- Envelhecimento com dignidade;
- Redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidências;
- Redução da presença de pessoas idosas em situação de abandono;
- Pessoas idosas e famílias protegidas.

11 – Projetos

Com vistas à maior integração, participação e empoderamento junto ao núcleo familiar e comunitário, o Lar dos Idosos desenvolve e operacionaliza Projetos que visem a

**LIAJ**

LAR DOS IDOSOS ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Lar dos Idosos Adelino José de Oliveira

Rua João Barbosa s/nº - Bairro Botafogo - CEP 16950-045

CNPJ 55.755.185/0001-36 - larmurutinga@gmail.com

Telefone: (18) 99689-9258

MURUTINGA DO SUL - SP

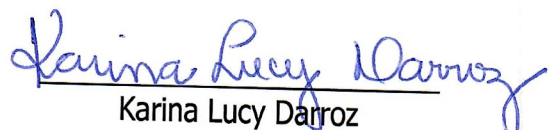
garantia do acesso aos seus direitos, respeitando suas limitações, especificidades e características após observação e análise do público alvo atendido e as potencialidades expressas na comunidade.

11.1 Projetos de atividades lúdicas e interação social: Tem como objetivo principal a garantia de atividades de interação social entre idosos acolhidos, comunidade e propor atividades intergeracionais. Proporcionar atividades como: Desenho, pinturas, artesanato, rodas de conversa, rodas de leitura, atividades musicais, cuidados com horta, plantas e jardins.

12 – Referências

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993);
- Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003);
- Política Nacional do Idoso (Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994);

Murutinga do Sul, 29 de novembro de 2024.


Hamilton Furuya Matussi
CPF: 052.730.168-00
Presidente
Karina Lucy Darroz
CRESS: 67193
Assistente Social